

PROCESSO CEE N° 1896/75

INTERESSADO : Escola de Ensino Supletivo

"Alexandre de Gusmão" - Capital

ASSUNTO : Plano de Curso Supletivo de 1º grau -
Modalidade "Suplência" - Alteração

RELATOR : Consª Maria da Imaculada L. Monteiro

PARECER CEE N° 1116/77 CPG Aprov.em 15/12/77

I-RELATÓRIO

I-HISTÓRICO

A Escola de Ensino Supletivo "Alexandre de Gusmão", da Capital, teve o seu Plano de Curso Supletivo da modalidade "Suplência" de 1º grau, nos termos da alínea "c" do artigo 8º da Deliberação CEE nº 14/73, aprovado pelo Parecer CEE nº 818/76, em 13 de outubro de 1976.

Volta à consideração da Câmara do 1º grau pedido de modificação do quadro curricular, adaptado à legislação vigente.

APRECIACÃO:

A solicitação do interessado tem fundamento na legislação vigente.

II-CONCLUSÃO

Aprova-se o novo quadro curricular adaptado a legislação vigente, datado de 3 de junho de 1977, da Escola de Ensino Supletivo "Alexandre de Gusmão", localizada na Avenida Guapira Nº 140, em Tucuruvi.

Fica o Estabelecimento obrigado a proceder às alterações regimentais eventualmente decorrentes.

São Paulo 23 de novembro de 1977

a) Consª Maria Imaculada L. Monteiro

III-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 23 de novembro de 1977.

a) Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente

IV-DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de dezembro de 1.977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente